

Adenda ao Regulamento para o Apoio Monetário

Esclarecendo, o Regulamento aponta um projecto de investigação científica a realizar e um aluno, autor e experimentador, como figuras indispensáveis. Porém, o facto de, em vez de um aluno, se apresentar um grupo de alunos, naquelas circunstâncias, isso não constitui só por si motivo de exclusão ou preferência.

a) Notar que numa situação ou na outra o valor do apoio é um só, único. E é um simples apoio, não é o sustento da investigação, é ajuda a lançar a investigação.

b) Do mesmo modo, em qualquer situação, é imprescindível haver um orientador que dê crédito à base científica do projecto e garanta a existência de condições para a sua realização.

c) Caberá sempre ao Conselho Científico a apreciação e escolha final de um dos projectos concorrentes, obviamente sem que tal possa ser entendido como o único cientificamente valioso.”